

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: Proj. Lei n.º 10/65
Executivo

Abre crédito especial de
R\$ 5.000.000 para realização de
contorno.

DATA DA ENTRADA: 21-5-65

Distribuído ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: LEI Nº 173

do em 21/5/65
do em

APROVADO EM
1.ª DISCUSSÃO

OBSERVAÇÕES: 1.ª Votação em 28/5/65 - Leizol
2.ª Votação em 4/6/65 - Leizol
3.ª " " em 11/6/65. Pizzol

APROVADO EM
2.ª DISCUSSÃO

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

APROVADO EM
3.ª DISCUSSÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1 7 5

de

14 de junho de 1.965

CÓPIA

" Abre o crédito especial de
" Cr\$ 5.000.000, para a rea-
" lização de um certame."

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves :

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

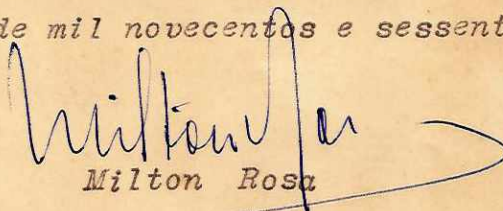
Artº 1º - É aberto o crédito especial de cinco milhões* de cruzeiros (5.000.000), destinado a ocorrer despêsas com a realização das festividades comemorativas ao 75º aniversário* da emancipação Política do Município e a execução do Festival* ou da 1ª. FESTA NACIONAL DO VINHO .

Artº 2º - Servirão de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior :

- A) A provável arrecadação a maior que poderá se verificar nos exercícios de 1965 e 1966 ;
- B) Possíveis auxílios dos Governos do Estado e da União
- C) Arrendamentos de locais no recinto (Stands) dos pavilhões da Exposição.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência para os exercícios de 1965 e 1966 e entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos quatorze dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e cinco.


Milton Rosa
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 25/65

Bento Gonçalves,
12 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a aprovação por unanimidade de votos do projeto de lei nº 10/65, de Vossa autoria, datado de 21 de maio de 1965 e que abre crédito especial * de R\$ 5.000.000 para realização de certame.

Ao ensêjo, enviamos nossos votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Lucindo Andreola
Presidente.

A Sua Senhoria o Senhor
Milton Rosa
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Em 21 de maio de 1965

Sr. Presidente :

Como é do conhecimento dessa Casa, transcorre, a 11 de outubro dêste ano, o 75º aniversário da criação do nosso município. Torna-se, portanto, imperativa a comemoração do evento, oportunidade que, ao mesmo tempo, Bento Gonçalves poderá e deverá mostrar o que possui, o que construiu, o quanto progrediu e desenvolveu.

O transcurso da efeméride alvitrou-nos a possibilidade de consagrar a base que forjou a sua economia - a uva - através de uma festividade mais ampla e significativa, ou seja a realização da 1ª Festa Nacional do Vinho.

Atendendo-se à tal circunstância, promovemos uma reunião dos elementos mais representativos do município, por todas as suas classes, à qual compareceram, também, altas autoridades cívicas, militares e eclesásticas, que ratificaram, sem discrepância alguma, os propósitos do Governo municipal, propondo-se, além disso, a prestar-lhe tôda a cooperação possível.

.....

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO


.....

Diante essas expressivas manifestações, organizou-se, de logo, uma comissão de planejamento, que = avocaria a si a tarefa de providenciar a constituição final do orgão que irá superintender as solenidades que serão levadas a efeito.

Como medida preliminar, uma delegação re-presentativa, e da qual V. Exa. fez parte, avistou-se = com o Exmo. Snr. Governador do Estado a fim de solicitar lhe os auxílios necessários à realização do certame. Sua Excelência recebeu a nossa reivindicação com muita símpatia e interêsse, prometendo uma substancial ajuda - em - bora não seja esta da ordem dos 50 milhões que lhe soli-citáramos.-

Inobstante, todavia, a significativa cooperação do Estado, são necessárias execuções de serviços = que demandam, desde já, diversas dêspesas : viagens, im-pressos, hospedagens, expediênte, pesquisas, etc. E como não existe dotação específica, necessário se torna a a - bertura de um crédito especial, como agora, através do = incluso projeto de lei, vimos propôr à superior delibera-ção dessa Egrégia Câmara. Devo esclarecer que o montante do mesmo, face aos auxílios que seguramente nos serão = concedidos, (inclusive do Governo da União ao qual, tam - bém, apresentaremos a nossa reivindicação) bem assim as rendas que serão auferidas atrvês de entradas, locação = de estandes, sêlos alegóricos, flâmulas e etc., não virá influir no equilíbrio financeiro do município, eis que, = por tais razões, oferece recursos à sua recuperação.

E' o que venho submeter à superior deci - são dêsse Colendo Poder Legislativo, com a renovação dos meus protestos de aprêço e consideração.


Milton Rosa
Prefeito

APROVADO EM
1a DISCUSSÃO

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

APROVADO EM
2a DISCUSSÃO

à Comissão
de E. e Finanças
para o parecer.
S.F. Ferrari - 21-5-65
Juiz de Direito
Juiz de Direito

Comissão de Econ. e Finanças
Parecer:

Manifesta-me amplamente favo-
rável ao solicitado pelo Sr. Prefeito, não
simmente porque essa importância
retornará aos cofres da Prefeitura,
mas no que se pretende usa-la,
ou seja, promover um dos grandes
ansios do nosso povo, "A Festa Nacio-
nal do Vinho"

Sala Fernando Ferrari 26-5-1965

Erilio Michelin

Rinaldo P. Sal Sizzel

Aprovado por
Mun. unânime
1ª Votação
S.F.F. 28/5/65

Vice-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 10/65

"Abre o crédito especial de
"Cr\$ 5.000.000, para a reali
" ção de um certame.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves :

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decre -
tou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - E' aberto o crédito especial de
cinco milhões de cruzeiros (Cr\$5.000.000), destinado a
ocorrer despêsas com a realização das festividades co
memorativas ao 75º aniversário da emancipação políti
ca do municipio e à execução do Festival ou da la. ==
FESTA NACIONAL DO VINHO.

Artº 2º - Servirão de recurso para a cober
tura do crédito aberto no artigo anterior :

- a) a provável arrecadação a maior que pode
rá se verificar nos exercícios de 1965=
e 1966;
- b) possíveis auxílios dos Governos do Esta
do e da União;
- c) arrendamentos de locais no recinto (.in
stands) dos pavilhões da Exposição.

Artº 3º - Esta lei terá vigência para o s
exercícios de 1965 e 1966 e entrará em vigor na data=
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Municipapl de Bento Gonçalves, aos
21 dias do mês de maio de 1965.

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

Milton Rosa
Milton Rosa
Prefeito

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

Recebido em 21/5/65
Respondido em